



**LEI Nº 793/2001**

Ementa : Reformula a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As atividades básicas da Prefeitura Municipal de Pesqueira e a decorrente organização estrutural e administrativa de seus órgãos e unidades obedecem ao que estabelece a presente Lei.

Art.2º - O organismo municipal tem como objetivos principais:

I - Exercitar as atividades que propiciem a oferta de serviços públicos de boa qualidade e atendimento eficiente à população;

II - Promover o desenvolvimento do Município, mantendo Pesqueira em destaque na região;

III - Implantar programa de incentivo à revitalização e modernização do parque industrial de Pesqueira, com destaque para a redução dos níveis de poluição ambiental;

IV - Ampliar as ações relacionadas com incentivo e a promoção das atividades geradoras de renda familiar;

V - executar programas que visem a melhoria das condições sócio - econômicas da população.

Art. 3º - O acionamento executivo da gestão municipal poderá, a critério do Prefeito, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, efetivar-se através da área de administração pertinente ou mediante convênio, acordos, ajustes e contratos celebrados com terceiros.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exime os órgãos de administração direta do indelegável poder de planejamento, coordenação e controle que lhes é inerente.



## CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Considera-se para efeitos desta lei:

I - DIREÇÃO, o efetivo comando das ações do órgão, unidade ou setor a ele vinculado, implicando em tomadas de decisões inerentes à sua posição na hierarquia da Prefeitura e o manejo de condições, métodos e sistemas que se façam necessários à realização e ao cumprimento de suas finalidades, objetivos e atividades;

II - PLANEJAMENTO, o conjunto das ações e técnicas que tenham reflexos nos processos decisórios da administração, envolvendo concepção de diretrizes e modelos, definição de objetivos, pesquisas, prospecções, projeções, análise, correlação sistêmica e avaliação de resultados;

III - PROGRAMAÇÃO, a elaboração dos programas de ação do órgão, unidade ou divisão, tendo como parâmetros os objetivos a alcançar, a adequação e a exequibilidade de métodos e técnicas, os prazos a serem observados, as disponibilidades de recursos humanos e materiais e a compatibilização entre o planejamento e a programação globais da Administração Municipal;

IV - CONTROLE, a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução dos serviços da Administração, verificação da correspondência entre o programado e o realizado e o ajustamento e revisão de programas, sempre que se fizer necessária, levando-se em conta a busca da eficiência;

V - INFORMAÇÃO, a manutenção de fluxo formal de dados e elementos afins, entre as diversas estruturas da administração, tendo em vista propiciar-lhe os meios racionais para a correção ou advertência de distorções, disfuncionalidades e superposição de atividades;

VI - DIREÇÃO SUPERIOR - Constituem-se cargos de Direção Superior, os ocupados pelos titulares dos órgãos situados no primeiro nível da hierarquia da Prefeitura;

VII - DIREÇÃO DEPARTAMENTAL - Constituem-se cargos de Direção departamental, os ocupados por titulares de unidades situadas no segundo nível hierárquico da prefeitura;

VIII - DIREÇÃO DIVISIONAL - Constituem-se cargos de Direção Divisional, os ocupados por titulares de unidades situadas no terceiro nível hierárquico do Prefeitura;

IX - DIREÇÃO SETORIAL - Constituem-se cargos de Direção Setorial, os ocupados por titulares de unidades situadas no quarto nível hierárquico do Prefeitura;



X - CARGO - Um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa;

XI - FUNÇÃO GRATIFICADA - A vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia, ou de outra natureza quando não constituírem atribuições de cargos.

Parágrafo Único - A Administração Municipal é hierarquizada segundo os níveis de subordinação em:

I - ÓRGÃOS - Situados no primeiro nível, compreendendo o Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais;

II - UNIDADES - Situadas no segundo nível, compreendendo as assessorias ligadas ao gabinete do Prefeito e os departamentos;

III - SETORES - Situados no terceiro e quarto nível, compreendendo as divisões, setores e outros organismos de mesmo nível, vinculados aos departamentos.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pesqueira, os seguintes órgãos:

I - Órgãos Consultivos:

- a. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- b. Conselho Municipal de Saúde;
- c. Conselho Municipal da educação;
- d. Conselho de Desenvolvimento econômico;
- e. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- f. Conselho do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF;
- g. Conselho Municipal de Assistência Social;
- h. Conselho Municipal de Segurança.



II – Entidades Supervisionadas

- a. Fundação Zeferino Galvão

III - Órgãos de Direção:

- a. Poder Executivo;
- b. Secretaria de Governo e Planejamento;
- c. Secretaria de Finanças;
- d. Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos;
- e. Secretaria de Articulação Institucional;
- f. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- g. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- h. Secretaria de Saúde;
- i. Secretaria de Viação e Obras;
- j. Secretaria de Serviços Urbanos;
- k. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- l. Secretaria de Turismo;

IV - Órgãos de Apoio e Assessoramento:

a. Ao Prefeito:

- Gabinete do Prefeito;
- Assessoria Especiais;
- Assessoria Executiva;

b. À Secretaria de Governo e Planejamento:

- Assessoria de Imprensa;
- Departamento de Assuntos Indígenas
- Departamento de Planejamento;
  - Divisão de Projetos
  - Divisão de Apoio Administrativo;
- Departamento de Incentivo a Indústria e ao Comércio;
  - Divisão de Apoio à Micro-empresa.

c. À Secretaria de Finanças:

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Arrecadação;
  - Divisão de Avaliação de Controle de Processos;
  - Divisão de Fiscalização;
- Departamento de Tesouraria;



d. À Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

- Assessoria Jurídica;
- Departamento de Recursos Humanos;
  - Divisão de Pessoal;
  - Divisão de Capacitação dos Servidores;
- Departamento de Material e Patrimônio;
- Departamento de Transporte;
- Departamento de Administração;
- Divisão de Serviços Gerais;
- Divisão de Transportes;

e. À Secretaria de Articulação Institucional;

- Casa de Pesqueira;

f. À Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

- Divisão de Defesa da Cidadania;
- Divisão de Integração Social;
- Departamento de Promoção do Trabalho;
  - Divisão de Apoio ao Trabalhador Desempregado;
  - Departamento de Ação Comunitária.
- Setor de Coordenação Distrital de Assistência Social.

g. À Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

- Departamento de Administração;
  - Divisão de Recursos Humanos;
  - Divisão de Material e Patrimônio;
- Departamento de Ensino;
- Departamento de Apoio à Erradicação de Analfabetismo;
- Departamento de Ensino à Jovens e Adultos;
- Departamento de Cultura e Esporte;
- Departamento de Orientação a Merenda e Eventos;
- Divisão de Bandas e Fanfarras;
- Estádio Joaquim de Brito;
- CAIC;
- Setor de Ensino, Cultura, Alimentação Escolar, Material didático e Esportes.

h. À Secretaria de Saúde:

- Departamento de Administração;
  - Divisão de Recursos Humanos;
- Departamento de Assistência à Saúde;



- Divisão de Odontologia;
- Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
  - Divisão de Fiscalização;
- Hospital Dr. Lídio Paraíba;
  - Divisão de Administração
- Departamento do Fundo Municipal de Saúde

i. À Secretaria de Viação e Obras:

- Departamento de Administração;
  
- Departamento de Saneamento, Obras e Rodovias
  - Divisão de Saneamento e Obras;
  - Divisão de Rodovias;
  - Divisão de Fiscalização;

j – À Secretaria de Serviços Urbanos:

- Departamento de Serviços Gerais;
  - Divisão de Iluminação Pública;
  - Divisão de Administração de Cemitério;
  - Divisão do Comando da Guarda Municipal

Departamento de Proteção ao Meio Ambiente

- Divisão de Praças, Parques, Jardins e Áreas de Preservação Ecológica.

k. À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

- Departamento de Abastecimento
  - Divisão de Apoio a Mercados e Feiras
  - Divisão de Apoio a Açougues e Matadouros
- Departamento de Irrigação e Recursos Hídricos
  - Divisão de Irrigação
  - Divisão de Recursos Hídricos.
- Departamento de Controle e Produção Animal;
  - Setor de Produção Animal, Fiscalização, Mercados, Feiras, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

l. À Secretaria de Turismo:

- Departamento de Administração;
- Departamento de Promoção e Eventos;
  - Divisão de Articulação;
  - Divisão de Apoio Operacional;
  - Divisão de Eventos.



n. À Fundação Zeferino Galvão:

- Presidência;
- Departamento de Patrimônio;
- Departamento de Assuntos Culturais;
- Departamento de Administração;
  - Divisão de Assessoria à Superintendência;
  - Divisão do Patrimônio Histórico;
  - Divisão de Assuntos Culturais;

Parágrafo Único - Integra a presente Lei o Organograma Básico da Prefeitura Municipal de Pesqueira, ANEXO I.

Art. 6º - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pesqueira é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento e o controle das ações a cargo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Serão definidas em regimento Interno, aprovado por decreto executivo, as competências dos órgãos, unidades e setores que integram a estrutura hierárquica da Prefeitura de Pesqueira e as atribuições dos ocupantes de cada cargo ou função.

#### CAPÍTULO IV

#### DO QUADRO DE PESSOAL DE DIREÇÃO

Art. 7º - Para propiciar o acionamento da gestão municipal ficam criados os cargos de provimento em comissão, com respectivos vencimentos e funções gratificadas, conforme dispõe os ANEXOS I e II, integrantes desta Lei.



## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A representação disposta será regulamentada, por decreto executivo, no prazo de 120 dias das promulgação desta Lei.

Art. 9º - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos até agora existentes serão transferidas, por Decreto executivo, aos órgãos criados, com atribuições de igual competência.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias por ventura excedentes serão atribuídas às unidades criadas, cujas atribuições não se classificam como de igual competência comparativamente aos órgãos contidos no orçamento em vigor no corrente exercício.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições da Lei 586/93, Lei 605/94, Lei 626/94, Lei 682/97 e Lei 755/99 que tratam de Cargos Comissionados.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2001.

  
**João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito





## ANEXO I

### AO PODER EXECUTIVO:

- 01 - Chefe de Gabinete;
- 01 - Chefe de Gabinete Adjunto.
- 05 - Assessor Especial;
- 04 - Assessor Executivo.

### SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:

- 01 - Secretário de Governo e Planejamento;
- 01 - Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas;
- 01 - Assessor Geral de Imprensa;
- 02 - Assessor de Imprensa;
- 01 - Assessor de Engenharia e Planejamento;
- 01 - Diretor do Departamento de Planejamento;
- 01 - Chefe da Divisão de Projetos;
- 01 - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;
- 01 - Diretor do Departamento de Incentivo a Indústria e ao Comércio;
- 01 - Chefe da Divisão de Apoio à Micro-empresa.

### SECRETARIA DE FINANÇAS:

- 01 - Secretário de Finanças;
- 01 - Diretor do Departamento de Contabilidade;
- 01 - Diretor Departamento de Arrecadação;
- 01 - Chefe de Divisão de Avaliação de Controle de Processos;
- 01 - Chefe de Divisão de Fiscalização;
- 01 - Tesoureiro;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS:**

- 01 - Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos;
- 01 - Assessor Jurídico Geral;
- 02 - Assessor Jurídico;
- 01 - Assessor Geral de Compras e Licitações;
- 01 - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- 01 - Chefe da Divisão de Pessoal;
- 01 - Chefe da Divisão de Capacitação dos Servidores;
- 01 - Diretor do Departamento de Material e Patrimônio;
- 01 - Diretor do Departamento de Transporte;
- 01 - Diretor do Departamento de Administração;
- 01 - Chefe da Divisão de Serviços Gerais;
- 01 - Chefe da Divisão de Transportes;

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 01 - Secretário de Articulação Institucional;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

- 01 - Secretário de Assistência Social e Cidadania;
- 01 - Chefe da Divisão de Defesa da Cidadania;
- 01 - Chefe da Divisão de Integração Social;
- 01 - Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho;
- 01 - Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador Desempregado;
- 01 - Diretor do Departamento de Ação Comunitária;
- 12 - Coordenador Distrital de Assistência Social.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

- 01 - Secretário de Educação, Cultura e Esportes ;
- 01 – Diretor do Departamento de Administração;
- 01 – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- 01 – Chefe da Divisão de Material e Patrimônio;
- 01 – Diretor do Departamento de Ensino;
- 01 – Diretor do Departamento de Apoio à Erradicação de Analfabetismo;
- 01 – Diretor do Departamento de Ensino a Jovens e Adultos;
- 01 – Diretor do Departamento de Cultura e Esporte;
- 01 – Diretor do Departamento de Orientação a Merenda e Eventos;
- 01 – Chefe da Divisão de Bandas e Fanfarras;
- 01 – Administrador do Estádio Joaquim de Brito;
- 01 – Diretor Geral do CAIC;
- 01 – Diretor Adjunto do CAIC;
- 25 – Encarregados de Setor.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

- 01 - Secretário de Saúde;
- 01 – Diretor do Departamento de Administração;
- 01 – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- 01 – Diretor do Departamento de Assistência à Saúde;
- 01 – Chefe da Divisão de Odontologia;
- 01 – Diretor do Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária;
- 01 – Chefe da Divisão de Fiscalização;
- 01 – Diretor do Hospital Dr. Lídio Paraíba;
- 01 – Chefe da Divisão de Administração;
- 01 – Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde.



**SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS:**

- 01 - Secretário de Viação e Obras;
- 01 - Diretor do Departamento de Administração;
- 01 - Diretor do Departamento de Saneamento, Obras e Rodovias;
- 01 - Chefe da Divisão de Saneamento e Obras;
- 01 - Chefe da Divisão de Rodovias;
- 01 - Chefe da Divisão de Fiscalização;

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:**

- 01 - Secretário de Serviços Urbanos;
- 01 - Diretor do Departamento de Serviços Gerais;
- 01 - Chefe da Divisão de Iluminação Pública;
- 01 - Chefe da Divisão de Administração de Cemitério;
- 01 - Chefe da Divisão do Comando da Guarda Municipal;
- 01 - Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente;
- 01 - Chefe da Divisão de Praças, Parques, Jardins e Áreas de Preservação

Ecológica.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:**

Ambiente;

- 01 - Secretário de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e Meio
- 01 - Diretor do Departamento de Abastecimento;
- 01 - Chefe da Divisão de Apoio a Mercados e Feiras;
- 01 - Chefe da Divisão de Apoio a Açougues e Matadouros;
- 01 - Diretor do Departamento de Irrigação e Recursos Hídricos;
- 01 - Chefe da Divisão de Irrigação;
- 01 - Chefe da Divisão de Recursos Hídricos;
- 01 - Diretor de Departamento de Controle e Produção Animal;
- 15 - Encarregado de Setor.



**SECRETARIA DE TURISMO:**

- 01 - Secretário de Turismo:
- 01 – Diretor do Departamento de Administração;
- 01 – Diretor do Departamento de Promoção e Eventos;
- 01 – Chefe da Divisão de Articulação;
- 01 – Chefe da Divisão de Apoio Operacional;
- 01 – Chefe da Divisão de Eventos.

**FUNDAÇÃO ZEFERINO GALVÃO**

- 01 - Presidente;
- 01 - Diretor do Departamento de Patrimônio;
- 01 - Diretor do Departamento de Assuntos Culturais;
- 01 - Diretor do Departamento de Administração;
- 01 - Chefe da Divisão de Assessoria à Superintendência;
- 01 - Chefe da Divisão do Patrimônio Histórico;
- 01 - Chefe da Divisão de Assuntos Culturais;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned in the lower right quadrant of the page.



## ANEXO II

## QUADRO DE PESSOAL DE DIREÇÃO

## A - CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	NOME	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Secretário	Na forma da Lei 779/00	
01	Tesoureiro	CC - 1	1.300,00
01	Diretor do Hospital Dr. Lídio Paraíba	CC - 2	1.200,00
01	Chefe de Gabinete	CC - 3	1.100,00
01	Assessor de Engenharia e Planejamento	CC - 3	1.100,00
01	Assessor Geral de Compras e Licitações	CC - 3	1.100,00
01	Chefe Adjunto de Gabinete	CC - 4	712,00
01	Presidente da Fundação Zeferino Galvão	CC - 4	712,00
05	Assessor Especial	CC - 5	660,00
33	Diretor de Departamento	CC - 6	540,00
01	Assessor Jurídico Geral	CC - 6	540,00
01	Assessor Geral de Imprensa	CC - 6	540,00
01	Diretor Geral do CAIC	CC - 6	540,00
02	Assessor Jurídico	CC - 7	480,00
02	Assessor de Imprensa	CC - 7	480,00
01	Diretor Adjunto do CAIC	CC - 7	480,00
04	Assessor Executivo	CC - 8	300,00
01	Administrador do Estádio Joaquim de Brito	CC - 8	300,00
36	Chefe de Divisão	CC - 9	275,00
12	Coordenador Distrital de Assistência Social	CC - 10	220,00
40	Encarregado de Setor	CC - 11	160,00

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2001.

  
**João Eudes Machado Tenório**  
 Prefeito



## ANEXO II

## QUADRO DE PESSOAL DE DIREÇÃO

## A - CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	NOME	SÍMBOLO	VALOR R\$
11	Secretário	Na forma da Lei 779/00	
01	Tesoureiro	CC - 1	1.300,00
01	Diretor do Hospital Dr. Lídio Paraíba	CC - 2	1.200,00
01	Chefe de Gabinete	CC - 3	1.100,00
01	Assessor de Engenharia e Planejamento	CC - 3	1.100,00
01	Assessor Geral de Compras e Licitações	CC - 3	1.100,00
01	Chefe Adjunto de Gabinete	CC - 4	712,00
01	Presidente da Fundação Zeferino Galvão	CC - 4	712,00
05	Assessor Especial	CC - 5	660,00
33	Diretor de Departamento	CC - 6	540,00
01	Assessor Jurídico Geral	CC - 6	540,00
01	Assessor Geral de Imprensa	CC - 6	540,00
01	Diretor Geral do CAIC	CC - 6	540,00
02	Assessor Jurídico	CC - 7	480,00
02	Assessor de Imprensa	CC - 7	480,00
01	Diretor Adjunto do CAIC	CC - 7	480,00
04	Assessor Executivo	CC - 8	300,00
01	Administrador do Estádio Joaquim de Brito	CC - 8	300,00
36	Chefe de Divisão	CC - 9	275,00
12	Coordenador Distrital de Assistência Social	CC - 10	220,00
40	Encarregado de Setor	CC - 11	160,00

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2001.

  
 João Eudes Machado Tenório  
 Prefeito